



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 17h.

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que se realizará de **forma presencial** no Plenário Dr. Homero da Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro. A sessão de julgamento acontecerá na quinta-feira dia **27 de janeiro de 2022 às 17h.**

1) Processo 166/2021: Recurso Voluntário

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou ao atleta Max Alves da Silva, do CR Flamengo, suspenso em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD e suspenso em 02 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 243-F para o art. 258 CBJD.

Relator: Dr. João Paulo Silva

2) Processo 168/2021: Recurso Voluntário

Recorrente: GPA Audax

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou o recorrente a perda de número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, perda de dois mandos de campo e pagamento de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela infração ao art. 243-G § 1º e §3º CBJD.

Relator: Dr. Marcio Luis Carvalho Amaral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3)Processo 175/2021: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que absolveu o atleta Joel Maria da Costa, do A.F. Perolas Negras, quanto à imputação do art. 250 CBJD).

Relatora: Dra. Joana Costa de Oliveira Prado

4)Processo 177/2021: Recurso Voluntário

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que aplicou ao atleta Joaquim Scheffer Clezar, do CR Flamengo, a suspensão de 04 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD).

Relator: Dr. José Ricardo Brito

5)Processo 274/2021: Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (que requereu a suspensão das partidas finais realizadas nos dias 04/12 e 12/12 da Serie C – Categoria Sub-17)

Relator: Dr. Rodrigo Octavio Pinto Borges

Eliane C. Neno Rosa
Secretária